

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2019

No dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 94/2019, Processo Licitatório nº. 149/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4, 5, 14, 15, 17, 27, 39, 51, 63, 65, 78, 84
122	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	3, 34, 47, 48, 54, 73
1600	BUGRE COMERCIAL EIRELI	6, 7, 16, 20, 22, 25, 33, 35, 57, 66, 76, 77, 80, 83
1627	CLEBER TADEU BRIDI	1, 18, 23, 24, 29, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 52, 56, 58, 59, 60, 61, 70
1626	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	
1628	GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	44
1067	LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2, 8, 10, 11, 12, 21, 62
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	9, 13, 19, 26, 28, 30, 31, 38, 49, 50, 53, 55, 64, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 79, 81, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
CLEBER TADEU BRIDI	15.864.350/0001-73	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	32.294.504/0001-58	EDIVAN FELIPE ECHER	022.591.030-65
GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.095.023/0001-02	GILMEI PERONDI	066.745.209-50
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Álcool etílico 70% , frascos com 1l	Und	1992ITAJA	1.000,000	3,6000	3.600,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHA DUPLAS, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTI-ALERGICO, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM, 30MX10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, FARDOS COM 16X4X30M, COM 64 ROLOS.	Und	3387GUIPEL	500,000	49,4000	24.700,00
47	Rodo de alumínio 40cm, com cabo	Und	2321LOCATEI	25,000	14,0000	350,00
48	Rodo de alumínio 60cm, com cabo	Und	2322LOCATEI	30,000	12,7000	381,00
54	Sabão em pó, pacote de 1kg, boa qualidade, composto de tensoativo amoníaco, temporantes coadjuvantes, corantes/enzimas e branqueadores ópticos	Und	4885BREEEZ	700,000	3,5000	2.450,00
73	SACO DE POLIETILENO ESTÉRIL, NO TAMAMNHO 12X25X0,06, COM TARJA BRANCA, INDICAÇÃO DE CORTE PARA ABERTURA CORRETA DO SACO, 12 CM DE LARGURA X 25 CM DE COMPRIMENTO X0,06 MICRAS DE ESPESSURA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, FARDO COM 500 UNIDADES.	Und		500,000	32,0000	16.000,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	Und	COPOSUL	600,000	2,1500	1.290,00
13	Escova oval media	Und	DESAFIO	20,000	1,5000	30,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23 CM X 20 CM, PCT C/ 100 UNIDADES.	Und	NOBRE	100,000	1,0000	100,00
26	Lixeiro plástico capacidade 100lt, com tampa	Und	ARQPLAST	20,000	47,0000	940,00
28	Luva de látex emborrachada, antiderrapante, comprimento 33cm, tamanhos P, M G, conforme a solicitação	PAR	VOLK CURTA	80,000	1,8000	144,00
30	LUVA DESCARTÁVEL AMBIDESTRA DE VINIL, TAM. M, COM 100 UND	Und	NOBRE	60,000	13,0000	780,00
31	PANO DE CHÃO 60/70, ALGODÃO ALVEJADO GROSSO	Und	MARTINS	400,000	3,0000	1.200,00
38	PEDRA SANITARIA	Und	PERFECT	500,000	0,7800	390,00
49	Rodo espuma, com cabo	Und	DESAFIO	100,000	4,0000	400,00
50	Rodo plástico 40cm, com cabo	Und	DESAFIO	20,000	4,4000	88,00
53	Sabão em barras, pacote com 5 und, de boa qualidade	Und	ZAVASKI	50,000	3,6900	184,50
55	SABONETE LÍQUIDO ANTICETICO GALÃO COM 5L INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ANTISEPSIADE, MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE, PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSANNAS, CONCENTRAÇÃO DE 0,3 E 0,5 % PEROLIZADO	Und	AMDM	200,000	10,0000	2.000,00
64	Toalha de rosto para bordar ponto russo e/ou ponto cruz, em algodão 45X50, em cores diversas	Und	TOAMINE	300,000	4,0000	1.200,00
67	VASSOURA D EPLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, MEDINDO NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO; COM NO MÍNIMO 62 TUFOS, COM 25 FIOS POR TUFO E PONTAS DESFIADAS (PLUMADAS), BASE MEDINDO 30 CM, CABO DE CHAPA METÁLICA, PLASTIFICADA, MEDINDO 1,20 METROS, ADMITINDO VARIAÇÃO DE 10%	Und	GAUCHA	100,000	4,3000	430,00
68	VASSOURA COLONIAL DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 45 CM DE LARGURA E 60 CM DE COMPRIMENTO, FIRME.	Und	COLONIAL	100,000	11,3000	1.130,00
71	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, TAMPAS FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, DIMENSÕES EXTERNAS 25 MM DE LARGURAX280MM DE ALTURAX120MM DE PROFUNDIDADE	Und	PREMISSE	20,000	17,5000	350,00
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESINFETANTE CLORADO 200 PPM, DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES E DEVE SER APROVADO PARA TAL ESPECIALIDADE , EMBALAGEM DE 5 LITROS	FRD	AMDM	100,000	9,8900	989,00
74	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGNER MODERNO PARA EQUIPAR DIVERSOS AMBIENTES ACABAMENTO EM TINTURA BRANCA PREMIUM, ALTAMENTE RESISTENTE A PANCADAS E IMPACTOS, CHAVE OU DISPOSITIVO DE ABERTURA RÁPIDA, COM FÁCIL MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO RÁPIDO, FÁCIL E PRÁTICO, COM A LINHA DE PAPEL TOALHA INTER FOLHA, DIMENSÕES E ALTURA 30CMX LARGURA 23 CM E PROFUNDIDADE DE 13 CM E PESO DE 500 GRAMAS.	Und	PREMISSE	20,000	20,0000	400,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	DISPENSER DE ALCOOL GEL, TAMPAS FRONTAL, BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO, CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG - IN - BOX DE 800 ML, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, FIXAÇÃO COM BUCHAS ESPANCÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS 122 MM DE LARGURA, 280 MM DE ALTURA X 120 DE PROFUNDIDADE.	Und	PREMISSE	30,000	21,0000	630,00
79	AGUA MINERAL 500ML SEM GAS	Und	DAMATA	500,000	0,9700	485,00
81	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SABOR TRADICIONAL, INTENSIDADE 8, CAIXA DE 500 GRAMAS	Und	OEBRECHT	50,000	6,9000	345,00
82	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: BRANCA. EMBALAGEM DE 5 KG	Und	CARAVELAS	20,000	11,7000	234,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool etílico hidratado, 46,2 %, frasco 1 l	Und	floops	200,000	3,1500	630,00
5	Álcool gel 70%, frasco 480gr, Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos	Und	floops	100,000	3,1500	315,00
14	Escova para vaso sanitário com pote	Und	mileva	50,000	3,3000	165,00
15	Esfregão de aço pacote com 2 unidades	Und	relux	100,000	1,3500	135,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, COM 30 UNIDADES	Und	iguasu	50,000	2,3500	117,50
27	Lixeiro plástico capacidade 30lt, com tampa	Und	arqueplas	20,000	16,4000	328,00
39	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pct	coposul	240,000	1,4000	336,00
51	Rodo plástico 60cm, com cabo	Und	dasafio	30,000	8,0000	240,00
63	Sapoleo em pó, com detergente 300gr	Und	perfefti	30,000	1,7000	51,00
65	Touca descartável polipropileno tam 19", para cozinha, pct com 100 und.	Und	taige	100,000	6,1000	610,00
78	DISPENSER PARA COPO ÁGUA PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO, POSSUI SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR SUA VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200ML	Und	edecam	10,000	19,9000	199,00
84	PANO DE CHÃO MICROFIBRA, 50CMX70CM	Und	bellei	500,000	5,3500	2.675,00

Fornecedor: 1067 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água sanitária 2l, composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, com cloro ativo de 2% à 2,5%.	Und	GLAMOUR	500,000	2,4800	1.240,00
8	Cera líquida 750ml, composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores, 1,2, benzotazolin-zona, com fragrancia	Und	GLAMOUR	100,000	2,6000	260,00
10	Desengordurante 500 ml	Und	GLAMOUR	100,000	1,8000	180,00
11	Desinfetante líquido para banheiro, com ação germicida/bactericida, embalagem com 2l	Und	GLAMOUR	500,000	2,6500	1.325,00
12	DETERGENTE - Lava/louça líquido concentrado, 500ml Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável., em embalagem plástica e bico dosador, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente. Produto testado dermatologicamente.	Und	GLAMOUR	1.200,000	0,9000	1.080,00
21	LIMPA VIDROS C/ BURRIFICADOR	Und	GLAMOUR	200,000	3,3000	660,00
62	Sapoleo líquido, com detergente 300 ml	Und	GLAMOUR	230,000	1,6500	379,50

Fornecedor: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Balde plástico capacidade 20lt	Und	PLASNEW	50,000	6,9000	345,00
7	CESTO DE LIXO COM TAMPAS REFORÇADO, TAMANHO 20 LITROS	Und	RICHIOTO	20,000	8,0000	160,00

Fornecedor: 1600 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - C/3 und, 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibra antibacterias. Sintético com abrasivo. 3 M	Und	FORTE LIMP	500,000	1,1000	550,00
20	Mangueira para jardim, kit, PVC flexível, 30mt.	Und	NOVE54	10,000	49,9000	499,00
22	Limpa forno com 500 gramas, com aplicador interno	Und	FORTA	10,000	8,7000	87,00
25	LIXEIRA DE PEDAL 30L, DE AÇO INOX, ELEVAÇÃO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL EMBORRACHADO, BLADE INTERNO REMOVÍVEL E ALÇA EXTERNA DECORLINE	UND	RICHIOTO	20,000	120,0000	2.400,00
33	PANO DE PRATO COM BARRINHA E ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDIDA APROX. 42X63 CM	Und	SUL	400,000	1,9900	796,00
35	PALITO DE BAMBU 30 CM EMBALAGEM COM 100 UND.	Und	BOMPACK	100,000	1,8900	189,00
57	PCTE DE SACO PARA LANCHES MONOLUCIDO, 40X16 COM 500 UNIDADES	Und	CHICO	30,000	17,9000	537,00
66	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEL PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA E-POX A PÓ E PEÇAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, SAPATAS NOS PÉS, POSSUIR MÍNIMO OITO VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM CINCO VARETAS CADA, COMPORTAR MÍNIMO DE 14 M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS	Und	MOR	10,000	70,9000	709,00
76	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESMONTÁVEL, INTERRUPTOR COM INDICADOR LUMINOSO, PORTA CORDÃO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO - 220 VOLTS.	Und	A5	10,000	63,9000	639,00
77	CAFETEIRA: CAPACIDADE 36 XÍCARAS DE 42 ML, COM ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, COR PRATA. FUNÇÃO: TEMPO DE PREPARO, MANTÉN, AQUECIDO POR MAIS DE 2 HORAS APÓS O PREPARO. FILTRO PERMANETE EM NYLON E REMOVÍVEL. JARRA RESISTENTE DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	Und	britania	5,000	189,0000	945,00
80	AGUA MINERAL C/GAS 500ML	Und	CRISTAL	500,000	0,9700	485,00
83	AÇUÇAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ 5 GR, CX COM 400 UN	Und	UNIAO	10,000	24,7000	247,00

Fornecedor: 1627 - CLEBER TADEU BRIDI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASCENDEDOR PARA FOGÃO A GAS	Und	BIC	20,000	3,2400	64,80
18	Fosforos com 10 caixas de 40 palitos	Pct	BILL	50,000	1,5500	77,50
23	LIXA N. 100	Und	WORKER	50,000	1,6000	80,00
24	Lixa nº 120	Und	WORKER	50,000	1,6000	80,00
29	Luva plástica descartável trasparente, pct com 100 und	Und	BILL	35,000	3,9000	136,50
32	PA PARA LIXO	Und	ECOO	20,000	1,9000	38,00
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, SUPER BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM (23X22CM), FOLHAS DUPLAS, DUAS DOBRAS, EXTRA LUXO, COM 1000 FOLHAS	Und	ECOPEL	1.500,000	6,8500	10.275,00
37	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO POR CELULOSE 100% VIRGEM, BOBINA COM 60 FOLHAS. FOLHA DUPLA PCT COM 2 BOBINAS	Und	IDEAL	350,000	2,1800	763,00
40	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 6, COM 5 UNIDADES, PRATO REDONDO DE PAPELÃO PRODUZIDO EM PAPELÃO REFORÇADO, MEDIDAS 25,5 CM	Und	C.R	70,000	3,1000	217,00
41	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 08, REDONDO	Und	C.R	170,000	3,0500	518,50
42	PRATO DE PAPELÃO LAMINADO Nº. 10 REDONDO, pcte com 5 unidades	Und	C.R	150,000	3,1000	465,00
43	Prato de papelão laminado 50x40cm retangular	Und	C.R	170,000	3,9000	663,00
52	Rolo de papel microfilme 30mt	Und	HOME	100,000	3,1000	310,00
56	SACO CRISTAL ROLO, CAPACIDADE 7,5 KG, COM 100 UN.	Und	ECOO	30,000	5,1100	153,30
58	Saco cristal rolo, capacidade 5 kg	Und	ECOO	100,000	3,6000	360,00
59	Saco para lixo, capacidade 100lt, rolo com 25 unidades	Und	ECOO	500,000	5,1400	2.570,00
60	Saco para lixo, capacidade 30lt, rolo com 50 unidades	Und	ECOO	500,000	4,3000	2.150,00
61	Saco para lixo, capacidade 50lt, rolo com 50 unidades	Und	ECOO	500,000	5,2500	2.625,00

Fornecedor: 1627 - CLEBER TADEU BRIDI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	COPOS TERMICOS DE ISOPOR, 180 ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FIRAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA PACOTE	Und	CRISTALCOP	100,000	4,0000	400,00

Fornecedor: 1628 - GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Prato de papelão laminado 47x37cm retangular	Und	DESKART	170,000	3,3600	571,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Dezembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
BUGRE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 35.088.051/0001-00	_____
CLEBER TADEU BRIDI	CNPJ: 15.864.350/0001-73	_____
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	CNPJ: 32.294.504/0001-58	_____
GM MOTOS, BRINDES & COMUNICACAO VISUAL LTDA	CNPJ: 15.095.023/0001-02	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____